

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA – CAP

Porto de Santos

Rua Augusto Severo, 7, 13º andar – CEP 11010-919 – Santos – SP

RESOLUÇÃO CAP/3, DE 24 DE MARÇO DE 2.009

ALTERA REDAÇÃO DO TEXTO DO ESTATUTO DO CENTRO DE TREINAMENTO ESTABELECIDO NO ARTIGO 32 DA LEI 8.630/1993

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP, do Porto de Santos, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 32, da Lei nº 8.630, de 25/2/1993, e pelo artigo 2º, inciso XVII do Regimento Interno, e

1. Considerando a Resolução CAP/8, de 30 de agosto de 2.007 que autorizou a implantação do Centro de Treinamento estabelecido pelo artigo 32 da lei 8.630/1993;
2. Considerando a orientação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Santos, de alteração do artigo 19, letra “j”, aprovada pela Promotoria de Justiça Cível de Santos que autorizou o registro do Estatuto do CENEP-SANTOS;
3. Considerando que o parágrafo 4º do artigo 8º do Estatuto do CENEP-SANTOS que está com incorreção; e
4. Considerando, finalmente, o deliberado pelo Colegiado na 297ª reunião (ordinária) realizada em 24 de março de 2.009,

RESOLVE:

- a) Alterar a redação do Estatuto Social da Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos – CENEP – SANTOS, como segue:
 1. artigo 19, letra “j” - *Manifestar-se sobre qualquer proposta de alteração para o presente estatuto; e*
 2. *artigo 8º, parágrafo 4º - Caberá ao instituidor CAP – Conselho de Autoridade Portuária a definição dos requisitos para avaliação quanto às homologações dos indicados para os cargos da Diretoria Executiva, na forma do parágrafo primeiro do presente artigo e do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Curador na forma dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 15 deste Estatuto;*
- b) Determinar que esta Resolução entre em vigor na presente data.

Sérgio Paulo Perrucci de Aquino
PRESIDENTE